



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-000 – Tel.: 3646-2220

Resolução nº 05/2025

Dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificado de Diretores de Escola da Rede Pública Municipal de Ensino de Roseira para o mandato 2025.

A Diretora da Secretaria Municipal de Educação de Roseira, no uso de suas atribuições, resolve com a colaboração da “Comissão Especial de Seleção”, no cumprimento das atribuições e competências legais e dando providências ao Decreto nº 1.867, de 26 de setembro de 2023, torna público que se acha aberto o processo de seleção simplificado para nomeação de Diretor de Escola da EMEIEF Prof. Padre Geraldo de Almeida Sampaio, para o mandato até 31/12/2025, definindo as datas, estabelecendo os procedimentos para a inscrição, a comprovação de atendimento a requisitos legais e a verificação de critérios de mérito e desempenho, aplicando-se as normas regulamentares aplicáveis à espécie e as dispostas neste Edital.

I - DAS JUSTIFICATIVAS

I.A - DA ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. O presente processo de seleção se justifica face ao contido no Decreto nº 1.867, de 26 de setembro de 2023 que dispõe sobre a forma de seleção dos Diretores de Escola da rede pública municipal de ensino de Roseira, através de critérios técnicos de mérito e desempenho, com consulta à comunidade escolar, bem como para o atendimento da condicionalidade I, definida no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 14.113/2020, considerando especialmente a necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação pública.

1.2. A abertura do processo neste momento decorre do pedido de exoneração do gestor anterior, resultando na vacância do cargo.

I.B - DA SUPRESSÃO DE ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.3. A supressão de etapas do processo de seleção se apresenta como uma solução legítima e necessária para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar, bem como na observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e continuidade administrativa, conforme detalhado a seguir:

1.3.1. É indispensável que a unidade escolar mantenha sua plena funcionalidade, garantindo a estabilidade na gestão educacional e evitando qualquer interrupção que possa prejudicar o atendimento à comunidade escolar. A ausência de uma gestão efetiva comprometeria não apenas o planejamento pedagógico e administrativo, mas também a execução de ações prioritárias para o desenvolvimento educacional dos estudantes.

1.3.2. A manutenção de todas as etapas previstas no Edital implicaria a mobilização de recursos financeiros, humanos e logísticos significativos, os quais poderiam ser empregados de forma mais eficiente em outras demandas essenciais da rede escolar. Ademais, considerando que a maioria das unidades já optou pela continuidade das gestões atuais, a realização integral do processo traria impacto limitado, configurando-se, portanto, como medida desproporcional e pouco econômica diante da realidade apresentada.

II - DA “COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO”

2.1. Para coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, fica designada a “Comissão Especial de Seleção” que será composta dos seguintes membros:

Edna Aparecida Marcondes da Silva Miranda, 150.207.498-26

Cristiana Aparecida Ambrósio Carvalho, 262.391.298-01

Grasiele Israel de Melo, 294.268.828-98

III - ETAPA 1 - DA INSCRIÇÃO

3.1. Pode inscrever-se no processo de seleção o professor que esteja regularmente investido e em efetivo exercício de emprego público na Classe Docente do Quadro do Magistério Municipal de Roseira, com perfil profissional para gestão ou direção escolar, fundamentado nas seguintes dimensões: Político-institucional, Pedagógica, Administrativo-financeira e Pessoal e Relacional, conforme disposto na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 04/2021), e que atenda aos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

3.1.1. Cumpriu o estágio probatório;

3.1.2. Possui formação superior em Licenciatura Plena em Pedagogia;

3.1.3. Apresenta experiência docente no magistério de, no mínimo, 4 (quatro) anos, sendo 2 (dois) destes no Suporte Pedagógico;

3.1.4. Tem disponibilidade legal para assumir o cargo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

3.1.5. Não possui registro de infração funcional nos últimos 3 (três) anos que tenha resultado em qualquer penalidade;

3.1.6. Não possui registros de faltas injustificadas no trabalho em seu prontuário funcional nos últimos 3 (três) anos.

3.2. A inscrição ocorrerá diretamente pelo google forms encaminhado pelos gestores das escolas municipais, **entre os dias 04/02/2025 e 05/02/2025, das 8h às 17h.**

3.3. Após o término do período de inscrição, a lista de inscritos será publicada, em ordem alfabética, no site oficial da Prefeitura Municipal de Roseira: www.roseira.sp.gov.br.

IV - ETAPAS 2 E 3 - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

4.1. Considerando a necessidade de dar celeridade a seleção de Diretor de Escola devido à proximidade do início do ano letivo, de forma excepcional, este processo de seleção suprime a etapa de apresentação do Plano de Gestão Escolar.

V - ETAPA 4 - DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

5.1. A lista de candidatos inscritos será encaminhada para consulta da comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

5.2. A sessão de votação pelo Conselho de Escola ocorrerá no **dia 07/02/2025, às 19h**, e será realizada por voto direto, secreto e facultativo, sendo vedado o voto por representação.

5.2.1. A “Comissão Especial de Seleção” será responsável pela organização da sessão de votação na unidade escolar.

5.2.2. Antes do início da sessão de votação, a “Comissão Especial de Seleção” poderá organizar uma apresentação dos candidatos ao Conselho Escolar.

5.3. A deliberação, formalizada por meio de votos, tem validade apenas se alcançar pelo menos 60% (sessenta por cento) de participação dos membros do Conselho Escolar.

5.3.1. Caso este percentual não seja atingido, uma nova sessão será remarcada.

5.3.2. Também será remarcada a sessão de votação se os votos brancos e nulos superarem os votos válidos ou se houver comprovação de prática de coação por parte dos candidatos aos participantes do processo de seleção.

5.4. Não se admitirá empate de votos entre candidatos, aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, deliberados pelos membros do Conselho Escolar:

5.4.1. O candidato com maior tempo de experiência na função de Direção/Gestão/Coordenação em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

5.4.2. O candidato com maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino de Roseira;

5.4.3. O candidato com maior idade.

5.5. Considera-se apto para indicação ao cargo de Diretor de Escola o candidato que obtiver maioria simples dos votos do Conselho Escolar.

5.6. Em caso de candidatura única, a eleição ocorrerá em forma de plebiscito, sendo necessário que o candidato credenciado na etapa anterior obtenha a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho Escolar, respeitando-se a proporcionalidade.

5.7. O resultado da votação será proclamado na própria sessão de votação.

5.8. O candidato que se sentir prejudicado com a votação poderá interpor recurso, por escrito e devidamente fundamentado, junto à “Comissão Especial de Seleção”, até as 17h do quinto dia útil contado da data da proclamação do resultado.

5.8.1. O recurso não possuirá efeito suspensivo.

5.9. A sessão de votação deverá ser registrada em ata, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das votações, as deliberações do Conselho de Escola, e a lista com os nomes e assinaturas dos presentes.

5.10. Cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que compõem os processos, serão entregues à Diretora Municipal de Educação.

5.11. Os documentos originais serão arquivados em local próprio na secretaria da unidade escolar.

VI - ETAPA 5 - DA VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E NOMEAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

6.1. A “Comissão Especial de Seleção” avaliará eventuais recursos relacionados à votação e publicará o resultado da escolha no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Roseira: www.roseira.sp.gov.br, e em seguida, encaminhará o nome selecionado à Diretora Municipal de Educação para conhecimento e providências.

6.2. Após receber as cópias da ata e demais documentos que compõem o processo, a Diretora Municipal de Educação analisará os materiais encaminhados, verificando a regularidade das etapas do processo de seleção, eventuais registros de intercorrências ou recursos interpostos, e realizará a validação final do candidato escolhido.

6.2.1. O candidato selecionado será convocado para apresentar os documentos de qualificação indicados na Ficha de Inscrição.

6.2.2. Após a análise dos documentos, a Diretora Municipal de Educação lavrará o Edital de Homologação do resultado, que será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Roseira: www.roseira.sp.gov.br.

6.2.3. Havendo qualquer irregularidade ou divergência, a Diretora Municipal de Educação, em conjunto com a “Comissão Especial de Seleção”, deliberará sobre a medida a ser adotada.

6.2.4. Caso seja identificado vício insanável que exija a realização de um novo processo de seleção, o resultado será homologado com as devidas ressalvas.

6.3. Após a conclusão das etapas do processo de seleção e a homologação do resultado, a Diretora Municipal de Educação encaminhará o nome do candidato selecionado pela comunidade escolar ao Chefe do Poder Executivo.

6.4. A etapa final do processo de seleção consistirá na promulgação do ato de nomeação do candidato selecionado pela comunidade escolar para o cargo, que será formalizado por meio de Portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O mandato do candidato selecionado por este processo terá início na data da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo e se encerrará em 31 de dezembro de 2025, podendo ser cessado antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias previstas no artigo 29 do Decreto nº 1.867, de 26 de setembro de 2023.

7.2.O resultado deste processo de seleção, homologado conforme o subitem 6.2 deste Edital, terá validade até 31 de dezembro de 2025.

7.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

7.4.O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital pelo candidato resultará em sua eliminação do processo de seleção, em qualquer etapa.

7.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

7.6. Para esclarecimento de dúvidas ou obtenção de informações sobre o processo de seleção disposto neste Edital, o interessado deverá entrar em contato pelo telefone (12) 3646-2220 ou pelo e-mail: educacao@roseira.sp.gov.br.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretora Municipal de Educação, em conjunto com a “Comissão Especial de Seleção”, que poderá, se necessário, expedir normas complementares.

Roseira/SP, 03 de fevereiro de 2025.

Leonaria Rodrigues de Sousa Correa
Diretora Municipal de Educação de Roseira/SP

Edna Aparecida Marcondes da Silva Miranda
Membro da “Comissão Especial de Seleção”

Cristiana Aparecida Ambrósio Carvalho
Membro da “Comissão Especial de Seleção”

Grasiele Israel de Melo
Membro da “Comissão Especial de Seleção”